



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/11/2008 às 14:50
180 / estagiário

MPV - 447
00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
19/11/2008

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 447, de 14 de novembro de 2008

4 AUTOR
DEP. ROBERTO SANTIAGO - PV/SP

5 N. PRONTUARIO

6
1- SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL

0 ARTIGO PARAGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se os seguintes artigos à MP nº 447 de 2008:

“Art. Ficam reabertos até o dia 01 de Junho de 2009 os prazos previstos no artigo 22 da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.

Art. Inclui-se ainda a Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP referidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as optantes da Lei nº 9.841/99.

JUSTIFICAÇÃO

Em todo o país milhares de empresas não conseguiram aderir ao programa denominado Super Simples pela impossibilidade de atender as rigorosas exigências impostas pelo Fisco e pelos prazos e pendências conexas em outros organismos que esta emenda permite normalizar.

Está previsto pela Receita Federal do Brasil até o final do exercício de 2008 a exclusão de cerca de 400.000 Microempresas do programa e ainda permitir que as microempresas sejam beneficiadas com um programa específico de combate à crise econômica, no mesmo molde dos bancos, montadoras de veículos e das empreiteiras financiadas pelo BNDES. A crise econômica é eminente e os efeitos na economia real já são sentidos, portanto é natural que proceda-se a reabertura dos prazos previstos na lei nº 11.524 de 2007.

ASSINA

DEP. ROBERTO SANTIAGO - PV/SP

